

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.281 /

**“CRIA, NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII da Portaria nº. 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde,

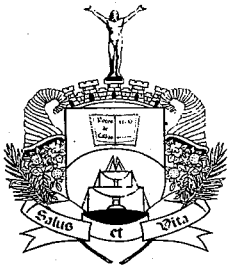
DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde, o Núcleo de Educação em Urgência de Poços de Caldas - NEU.

Art. 2º. O Núcleo de Educação em Urgências de Poços de Caldas tem por finalidade atuar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para as urgências, sob a orientação de um conselho consultivo, coordenado por um gestor público do SUS, tendo como integrantes representantes dos distritos de saúde, hospitais e serviços de referência na área de urgências, instituições de ensino superior, do Centro de Educação dos Trabalhadores da Saúde de Poços de Caldas, escolas técnicas e outros setores que prestam socorro à população, de caráter público ou privado, na abrangência do Município.

Art. 3º. O Núcleo de Educação em Urgências de Poços de Caldas tem por finalidade atuar, em parceria com o Comitê Municipal de Urgência e Emergência, como espaço de formulação de políticas públicas para a atenção integral às urgências, pactuação, avaliação e formulação de sugestões para controle das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde na área de urgência no âmbito do Município de Poços de Caldas bem como auxiliar na execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências em consonância com a Política Nacional e Estadual de Atenção às Urgências, seguindo as diretrizes do SUS.

Art. 4º. Compete ao Núcleo de Educação em Urgências:

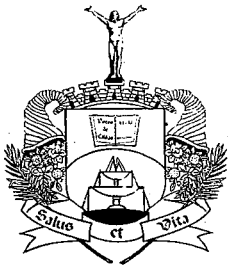


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.281 - fl. 02 / 03 /

- I - sugerir ações de controle da execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências, no âmbito das estratégias que visam a educação continuada na área de urgências, nos setores público e privado;
- II - participar da construção dos modelos de atenção à saúde da população nos casos de urgência e da sua gestão juntamente do Sistema Único de Saúde;
- III - incentivar a participação permanente dos usuários dos serviços de urgência nos modelos de atenção às urgências incentivando e corresponsabilizando o cidadão na boa qualidade do atendimento;
- IV - auxiliar na divulgação, a todos os setores da sociedade, de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma mais adequada de sua utilização e acionamento;
- V - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área de urgência e emergência;
- VI - auxiliar na ampliação dos espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde, realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade;
- VII - propor ao Secretário Municipal de Saúde a criação de comissões intersetoriais e grupos de trabalho para diversas áreas de atuação dos equipamentos de urgência e emergência;
- VIII - auxiliar a implementação de um protocolo único para o trabalho conjunto dos diversos equipamentos de urgência, com foco na otimização de recursos, repactuando fluxos e fortalecendo a regulação médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192;
- IX - auxiliar a implementação de um protocolo único para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes;
- X - auxiliar a implementação de um protocolo único para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de risco;
- XI - estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamento de indicadores de atenção dos casos atendidos, com foco na efetivação do papel destas unidades enquanto observatório de todo o



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.281 - fl. 03 / 03 /

sistema;

- XII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção às urgências, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país;
- XIII - articular e apoiar, sistematicamente, os Comitês Municipal e Estadual de Urgência e Emergência e os diversos equipamentos regionais de urgência e emergência visando à formulação e realização de diretrizes básicas comuns e a consequente potencialização do exercício das suas atribuições legais;
- XIX - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
- XX - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência, reportando-se ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Núcleo de Educação em Urgências reger-se-á por regimento interno, que será elaborado pela Diretoria do SAMU de Poços de Caldas juntamente com o Gestor de Saúde do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE MARÇO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 398, de 19,03/2020.